



LEI Nº 4238, de 09 de abril de 2025.

Dispõe sobre 'Dia Municipal dos Tropeiros', e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do município de Itabirito, o Dia Municipal dos Tropeiros, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

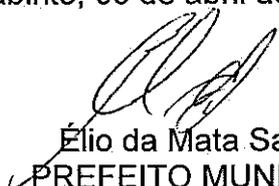
Art. 2º - O Dia dos Tropeiros tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e econômica dos tropeiros para o desenvolvimento do município de Itabirito e da região.

Art. 3º - Nesta data, o Poder Público poderá promover atividades comemorativas, educativas e culturais que ressaltem a importância dos tropeiros, incentivando as entidades culturais e a sociedade civil a participarem.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de abril de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL